



EDITAL SEI Nº 1824215/2018 - SAP.UPR

Joinville, 07 de maio de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 718491

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, visando a **contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Memorial Descritivo;

Anexo VI – Planilha Orçamentária;

Anexo VII – Mapa de Setores;

Anexo VIII – Mapa Setor 1 - Região Leste;

Anexo IX – Mapa Setor 2 - Região Sul;

Anexo X – Mapa Setor 3 - Região Norte;

Anexo XI – Mapa Setor 4 - Região Centro-Oeste;

Anexo XII – Relação de Ruas Asfaltadas; e

Anexo XIII – Fontes de Preço.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **RS 5.548.925,00** (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 09/05/2018 à 21/05/2018 até às 08:30 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 21/05/2018 às 08:30 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 21/05/2018 às 09:30 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

629/2018 - 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 (100)

609/2018 - 0.7001.15.451.15.1.2059.0.339000 (107)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do **representante legal e do responsável técnico do proponente** devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

i.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

k) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, pavimentação asfáltica em CBUQ.

l) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a **50% (cinquenta por cento)** do item a ser executado, conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtde atestada
1	Pavimentação asfáltica em CBUQ	M ²	15.000	7.500
2	Pavimentação asfáltica em CBUQ	M ²	14.750	7.375
3	Pavimentação asfáltica em CBUQ	M ²	14.500	7.250
4	Pavimentação asfáltica em CBUQ	M ²	15.750	7.875

m) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

n) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data da convocação, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

o) Declaração do representante legal do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais conforme disposto no Memorial Descritivo, por item ofertado.

p) Declaração do representante legal do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor para a execução dos serviços dos equipamentos dispostos nos itens II.4 e II.5 do Anexo V do edital, por item ofertado.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS
Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018
Objeto: _____
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **subitem 18** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **subitem 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 20.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativos Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

13.4.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

14.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

14.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento desta ordem.

15.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

17.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no **Anexo V - Memorial Descritivo;**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

18.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

19.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.12 – É facultado ao proponente visitar o local onde serão executados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

19.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias do Setor 1 - Região Leste	M ²	15.000	92,58	1.388.700,00
2	Manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias do Setor 2 - Região Sul	M ²	14.750	92,85	1.369.537,50
3	Manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias do Setor 3 - Região Norte	M ²	14.500	92,15	1.336.175,00
4	Manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias do Setor 4 -Região Centro- Oeste	M ²	15.750	92,35	1.454.512,50
Total Geral					5.548.925,00

Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias do Setor 1 - Região Leste	M ²	15.000		
2	Manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias do Setor 2 - Região Sul	M ²	14.750		
3	Manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias do Setor 3 - Região Norte	M ²	14.500		
4	Manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias do Setor 4 -Região Centro- Oeste	M ²	15.750		
Total Geral					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 123/2018 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal /Carimbo

Assinatura do Responsável Técnico /Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. XXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 123/2018**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **123/2018** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento desta ordem.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

629/2018 - 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 (100)

609/2018 - 0.7001.15.451.15.1.2059.0.339000 (107)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

9.11 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Memorial Descritivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2018** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 – De acordo com o item 19.12 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão executados os serviços.

10.14 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Memorial Descritivo do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no **Anexo V - Memorial Descritivo** do edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2018**;

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do CONTRATADO, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06

d) Decreto nº 5.450/05;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEI Nº 1771077/2018 - SEINFRA.UNP

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores.

II-Descrição dos Serviços:

II.1 – Descrição dos Serviços:

Consiste basicamente em remover o revestimento asfáltico defeituoso e substituí-lo por camada nova de revestimento asfáltico em CBUQ, utilizando equipamentos, materiais e procedimentos adequados, conforme especificações deste memorial descritivo e normas técnicas pertinentes.

Os setores de prestação dos serviços, conforme mapa **Anexo VII** (documento SEI nº 1667245), com as denominações, localização e extensão são os seguintes:

- Setor 1 – formado pelas vias asfaltadas da região leste da cidade, com extensão total aproximada de 234.628,53 metros, pintadas na cor vermelha no mapa de setores **Anexo VIII** (documento SEI nº 1667255);
- Setor 2 – formado pelas vias asfaltadas da região sul da cidade, com extensão total aproximada de 237.760,03 metros, pintadas na cor lilás no mapa de setores **Anexo IX** (documento SEI nº 1667274);
- Setor 3 – formado pelas vias asfaltadas da região norte da cidade, com extensão total aproximada de 243.226,47 metros, pintadas na cor amarela no mapa de setores **Anexo X** (documento SEI nº 1667284);
- Setor 4 – formado pelas vias asfaltadas da região centro-oeste da cidade, com extensão total aproximada de 236.295,31 metros, pintadas na cor verde no mapa de setores **Anexo XI** (documento SEI nº 1667292).

II.2 – Execução dos Serviços:

Os serviços de manutenção corretiva do pavimento asfáltico (tapa buraco) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- A fiscalização encaminhará a contratada o local dos reparos com endereço, localização e o serviço a ser executado, já aprovado pelo órgão competente, caso necessário.
- Após recebimento da comunicação de solicitação de serviços realizada pela fiscalização, deslocar a equipe de serviço para a via indicada à receber os reparos.
- Chegando ao local, identificar os defeitos e analisar a melhor forma de prestar o serviço, posicionando os equipamentos e as devidas sinalizações para orientação do trânsito.
- Identificado o local a ser consertado, deverá ser demarcada a área a ser reparada com tinta, giz ou lápis de cera, de forma que toda a parte comprometida venha a ser retirada. Essa marcação deverá ser feita com linhas retas, sempre que possível paralelas e/ou perpendiculares ao eixo da via.
- Faz-se então o corte do revestimento asfáltico comprometido com o uso de martelete a ar comprimido e/ou com máquina de corte de piso com disco. A utilização da máquina de corte de piso com disco ficará a critério da fiscalização em função do estado do revestimento existente no local e do tipo de reparo a ser realizado. O corte deve atingir toda a espessura da camada de revestimento, orientando-se a escavação no sentido do centro do buraco para os bordos. Os bordos devem ser sempre verticais. O corte deve ser executado até a profundidade necessária para atingir material estável, a fim de obter uma boa fundação para o remendo. O fundo deve ser nivelado.
- Após a escavação do material a ser substituído, deve ser feita a sua remoção, utilizando-se pás e ferramentas manuais, levando-se o material para o depósito apropriado junto ao caminhão térmico. O pó remanescente no fundo da cava deve ser removido por jatos de ar comprimido. No caso da cava apresentar umidade, a mesma deverá ser seca utilizando-se de maçarico manual ou jato de ar comprimido. A cava deve ficar completamente limpa e seca, sem qualquer material solto.
- Concluída a limpeza faz-se a pintura de ligação nas paredes e no fundo da escavação. Aplica-se emulsão asfáltica, conforme especificações, com auxílio de equipamento apropriado, cobrindo integralmente as paredes e fundo da cava com película ligante.
- Após a ruptura da pintura de ligação deve ser lançado na cavidade o CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), conforme especificações, para recomposição do asfalto. O lançamento é feito com auxílio de pás iniciando no sentido dos bordos para o centro. Depois de lançado, o espalhamento é feito com rastéis e/ou ancinhos adequados para não permitir a formação de torrões. A colocação do CBUQ no local do reparo deve prever um pequeno excesso na espessura para compensar o rebaixamento com a compactação.
- Após a colocação do CBUQ e a verificação de que na periferia do remendo não existe material em excesso, inicia-se a sua compactação, com utilização de placa vibratória, junto das paredes verticais, progredindo-se em direção ao centro do remendo. A compactação adequada do CBUQ, recém colocado, deve se dar de maneira que não surja nenhum desnível entre o pavimento antigo e o remendo executado.
- Após a compactação do remendo segue-se a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos, que deverão ser recolhidos e colocados nos compartimentos apropriados do caminhão térmico. No caso de os compartimentos apropriados estiverem cheios e sobrar detritos em determinada via, os mesmos deverão ficar amontoados em local que amenize o transtorno e, impreterivelmente, recolhidos no próximo dia.
- Terminado o serviço, mede-se o tamanho do remendo realizado e anota-se em planilha própria indicando, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço, placa do caminhão térmico utilizado, local com nome da rua e ponto de referência e dimensões (largura, comprimento e espessura) do remendo em metros, que será auferido pela comissão de fiscalização.
- Todo o material de entulho gerado na operação, que não puder ser reaproveitado em outro serviço, deverá ser carregado, transportado e depositado em local devidamente liberado e licenciado ambientalmente, por conta e responsabilidade da contratada.

II.3 – Serviços e Materiais a serem Utilizados e Fornecidos pela Contratada por Setor:

II.3.1 – Pintura de Ligação:

- A pintura de ligação consiste na aplicação uniforme de ligante betuminoso sobre a cava (paredes e fundo) aberta para receber a nova massa asfáltica para recomposição do revestimento do pavimento.
- O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será do tipo RR-1C.
- A emulsão pode ser diluída na proporção máxima de 20% com água. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 1,0 l/m².
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

II.3.2 – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente)

- Concreto betuminoso usinado à quente, por definição, é o revestimento flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida à quente na pista.
- A mistura do concreto betuminoso, a ser empregada como camada de rolamento, deve satisfazer a faixa granulométrica “C” indicada na norma do DNIT 031/2006 – ES.
- Antes do fornecimento da massa asfáltica, a contratada deverá entregar à fiscalização, a dosagem da mistura adotada pela mesma para atender a faixa “C” da norma DNIT 031/2006 – ES.
- Toda carga de CBUQ deverá possuir tíquete e/ou nota fiscal de fornecimento, a ser disponibilizadas para a fiscalização.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

II.4 – Equipamentos a serem Utilizados e Fornecidos pela Contratada Por Setor:

- Um caminhão térmico, consistindo em unidade autopropulsora com cabine dupla, contendo silo térmico com capacidade de transporte e armazenamento de no mínimo 3,0 m³ (três metros cúbicos) de massa asfáltica (CBUQ), à temperatura ideal de trabalho (115° C), possuindo um reservatório destinado ao transporte da emulsão asfáltica para promover a pintura de ligação com capacidade mínima de armazenamento de 300 litros, disposto no caminhão térmico de tal maneira que possa manter a emulsão aquecida de forma indireta pelo silo térmico, contendo também reservatórios acoplados ao caminhão térmico com capacidade total mínima de 0,80 m³ de carga, para armazenamento dos detritos resultantes da operação e possuindo sistema de rastreamento através de GPS, com acesso via internet liberado para a fiscalização, indicando a localização em tempo real e o roteiro realizado no dia.
- Um martelete rompedor a ar comprimido com peso mínimo de 32 kg.
- Uma máquina de corte de pisos com disco de corte de 14", acionada por motor a gasolina.
- Uma placa vibroacabadora com, no mínimo, 135 kg.
- Um dispositivo de ar comprimido para limpeza da cava.
- Um aquecedor manual tipo maçarico a gás para secagem da cava.
- Um espargidor tipo caneta de emulsão asfáltica.
- Sinalização noturna provida de setas luminosas direcionais, indicadoras de trânsito, acopladas ao caminhão térmico.
- Um telefone celular exclusivo à disposição do operador do equipamento/encarregado/motorista para comunicação com a fiscalização.

II.5 – Equipamentos de Sinalização e Proteção à serem Utilizados e Fornecidos pela Contratada Por Setor:

- Cones de sinalização em PVC
- Placas tipo cavalete de 0,80 x 1,00 m para sinalização e advertência
- Uniformes e equipamentos de proteção individual dos funcionários envolvidos na operação (sapatão, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de raspa, etc.)

II.6 – Quantitativos:

Estão previstos os seguintes quantitativos de manutenção corretiva do pavimento asfáltico:

- Setor 1 – 15.000 m² (quinze mil metros quadrados) anuais de área equivalente de manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias públicas do Setor 1 (região leste) do município de Joinville;
- Setor 2 – 14.750 m² (catorze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) anuais de área equivalente de manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias públicas do Setor 2 (região sul) do município de Joinville;
- Setor 3 – 14.500 m² (catorze mil e quinhentos metros quadrados) anuais de área equivalente de manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias públicas do Setor 3 (região norte) do município de Joinville;
- Setor 4 – 15.750 m² (quinze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) anuais de área equivalente de manutenção corretiva do pavimento asfáltico de vias públicas do Setor 4 (região centro-oeste) do município de Joinville.

II.7 – Medição e Valor de Pagamento:

- Os serviços de manutenção corretiva serão medidos pela área equivalente do remendo realizado em m² (metro quadrado).
- A área equivalente do remendo, em m² (metro quadrado), será calculada pela apuração efetiva da massa asfáltica utilizada em toneladas, conforme respectivos tíquetes e/ou notas fiscais da massa asfáltica (CBUQ) aplicada, dividida pela espessura média adotada de 0,05 m (zero vírgula zero cinco metros) e dividida pela densidade compactada média adotada da massa asfáltica de 2,2 t/m³ (duas vírgula duas toneladas por metro cúbico).
- As medições serão mensais, considerando a área total equivalente realizada pela equipe no período.
- O valor a ser pago da medição será obtido multiplicando a área equivalente calculada em m² (metro quadrado) pelo preço unitário em R\$/m² (reais por metro quadrado) proposto pela empresa contratada.
- O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

II.8 – Prazo:

- O prazo de execução de manutenção corretiva será de 12 (doze) meses.

III-Equipe Mínima:

A empresa contratada deverá possuir no mínimo um Engenheiro Civil responsável geral pela execução dos serviços de manutenção corretiva, fornecendo a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Além disso a empresa contratada deverá dispor de equipe técnica operacional nas frentes de serviço, capacitada para atender as normas e padrões de desempenho especificadas para execução dos serviços solicitados; consistindo, por setor, no mínimo de:

- 01 operador de equipamento que será também motorista e encarregado da equipe;
- 03 serventes.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

De segunda a sexta-feira, entre 7h e 18h. Excepcionalmente em outros horários e dias, devidamente comunicado com no mínimo 24 horas de antecedência.

V-Cronograma de execução dos serviços:

CRONOGRAMA GLOBAL		No.do contrato				Contrato não vinculado!												
Agente promotor	Município de Joinville																	
Empreendimento	Manutenção Corretiva de vias públicas com revestimento asfáltico																	
Logradouro	Setores 1, 2, 3 e 4 do município de Joinville																	
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Total
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	SETOR 1 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 1 (região leste) DE JOINVILLE	6,92	96.098,04	8,71	120.955,77	8,38	116.373,06	8,67	120.400,29	8,93	124.010,91	7,97	110.679,39	8,41	116.789,67	8,79	122.066,73	927.373,86

2	SETOR 2 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 2 (região sul) DE JOINVILLE	6,92	94.771,99	8,71	119.286,72	8,38	114.767,24	8,67	118.738,90	8,93	122.299,70	7,97	109.152,14	8,41	115.178,10	8,79	120.382,35	914.577,14
3	SETOR 3 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 3 (região norte) DE JOINVILLE	6,92	92.463,30	8,71	116.380,84	8,38	111.971,47	8,67	115.846,37	8,93	119.320,43	7,97	106.493,15	8,41	112.372,32	8,79	117.449,78	892.297,67
4	SETOR 4 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 4 (região centro-oeste) DE JOINVILLE	6,92	100.652,26	8,71	126.688,04	8,38	121.888,15	8,67	126.106,23	8,93	129.887,97	7,97	115.924,65	8,41	122.324,50	8,79	127.851,65	971.323,45
TOT. (%)		6,92		8,71		8,38		8,67		8,93		7,97		8,41		8,79		66,78
Recurso																		0,00
C. Fin.		383.985,59		483.311,37		464.999,92		481.091,79		495.519,01		442.249,33		466.664,59		487.750,51		3.705.572,11
TOT. (R\$)		383.985,59		483.311,37		464.999,92		481.091,79		495.519,01		442.249,33		466.664,59		487.750,51		3.705.572,11
Responsável técnico																	Data	
pelos itens:	Roberto Winter																2018-04-20	
	24032	6121981-7																

CRONOGRAMA GLOBAL											No.do contrato	Contrato não vinculado!			
Agente promotor /		Município de Joinville													
Empreendimento		Manutenção Corretiva de vias públicas com revestimento asfáltico													
Logradouro		Setores 1, 2, 3 e 4 do município de Joinville													
Item	Descrição	Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12		Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Total	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	SETOR 1 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 1 (região leste) DE JOINVILLE	8,28	114.984,36	8,12	112.762,44	9,30	129.149,10	7,52	104.430,24					1.388.700,00	
2	SETOR 2 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 2 (região sul) DE JOINVILLE	8,28	113.397,71	8,12	111.206,44	9,30	127.366,99	7,52	102.989,22					1.369.537,50	
3	SETOR 3 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 3 (região norte) DE JOINVILLE	8,28	110.635,29	8,12	108.497,41	9,30	124.264,28	7,52	100.480,36					1.336.175,00	
4	SETOR 4 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 4 (região centro-oeste) DE JOINVILLE	8,28	120.433,64	8,12	118.106,41	9,30	135.269,66	7,52	109.379,34					1.454.512,50	
TOT. (%)		8,28		8,12		9,30		7,52						100,00	
Recurso															
C. Fin.		459.451,00		450.572,70		516.050,03		417.279,16						5.548.925,00	
TOT. (R\$)		459.451,00		450.572,70		516.050,03		417.279,16						5.548.925,00	
Responsável técnico														Data	
pelos itens:	Roberto Winter													2018-04-20	
	24032	6121981-7													

Prazo para execução: 12 meses – medições mensais.

Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

VI-Local de execução dos serviços:

A manutenção corretiva atenderá a todas as vias públicas asfaltadas, de competência municipal da cidade de Joinville, conforme mapa de setores (1, 2, 3 e 4) em anexo.

VII-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da SEINFRA/ Gerência de Pavimentação.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- A contratada deverá manter engenheiro preposto, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato, conforme Art. 68 da lei nº 8.666/93.
- Para bom andamento dos serviços, todo equipamento que apresentar problema de funcionamento deverá ser substituído, pela contratada, por equipamento similar, em até 24 horas após a notificação da fiscalização.
- No caso de problemas técnicos que comprometam a execução dos serviços em determinado dia, a contratada deverá avisar à fiscalização até as 09:00 hs do mesmo dia ou no máximo até as 09:00 hs do dia seguinte quando o ocorrido se deu após as 09:00 hs.
- Disponibilização e utilização total de EPI's;
- A contratada encaminhará mensalmente para a fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a proposta de medição do total dos serviços realizados no mês, incluindo as planilhas em arquivo digital (planilha de software livre tipo LibreOffice) dos serviços pertinentes, contendo no mínimo: data do serviço, placa do caminhão térmico utilizado, local com nome da rua e ponto de referência e dimensões (largura, comprimento e espessura) do remendo em metros; bem como os tíquetes e/ou notas fiscais da massa asfáltica (CBUQ) utilizada no período.
- A contratada é totalmente responsável por danos que possam ser causados diretamente à Administração ou a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Joinville de qualquer ação que possa haver.
- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados, conforme Art. 69 da lei nº 8.666/93.
- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 71 da lei nº 8.666/93.
- A contratada é responsável por todas as atividades correlatas necessárias para a execução dos serviços como: delimitação e segurança da área de trabalho, medidas, marcações, nivelamentos e locações dos serviços, sinalização apropriada informativa, de orientação e limitação dos serviços, interdições parciais ou totais de trechos de vias e comunicação aos usuários e/ou moradores diretamente afetados dos serviços a serem realizados e dos impactos resultantes.
- A contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- A contratante, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, responsabilizar-se-á em informar os locais onde serão efetuados os serviços.
- Exercer fiscalização sobre a prestação dos serviços.
- Rejeitar, através da fiscalização, serviços com vícios de construção ou executados em desacordo com as especificações; solicitando o reparo em até 72 horas, sem custo adicional para o contratante.
- Através da fiscalização, conferir a proposta de medição e respectivas documentações enviadas mensalmente pela contratada.
- Encaminhar mensalmente para as devidas providências a medição dos serviços realizados, devidamente conferida e aceita.

X-Condições Gerais (se houver):

A manutenção corretiva atenderá a todas as vias públicas asfaltadas, de competência municipal da cidade de Joinville.

A contratada estará sujeita as determinações da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

ANEXO VI**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 1771174/2018 - SEINFRA.UNP**

Nr ART (CREA): 6121981-7		BDI SEM desoneração:24.03%				Encargos sociais sobre mão de obra	
Município de Joinville - SC		Data: 20-04-18					
Programa não vinculado		Nº do contrato: Contrato não vinculado!				114.22 % (HORA)	
EMPREENHIMENTO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS PÚBLICAS COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO						72.14 % (MÊS)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	BDI R\$	TOTAL R\$	*Fonte	SEM desoneração
				5.548.925,00			
1	SETOR 1 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 1						
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS ASFALTADAS DO SETOR 1	M²	15.000,00	92,58	1.388.700,00		C.P. 05265-Composição Própria-03/2018
2	SETOR 2 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 2						
2.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS ASFALTADAS DO SETOR 2	M²	14.750,00	92,85	1.369.537,50		C.P. 05267-Composição Própria-03/2018
3	SETOR 3 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 3						
3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS ASFALTADAS DO SETOR 3	M²	14.500,00	92,15	1.336.175,00		C.P. 05268-Composição Própria-03/2018
4	SETOR 4 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO SETOR 4						
4.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS ASFALTADAS DO SETOR 4	M²	15.750,00	92,35	1.454.512,50		C.P. 05269-Composição Própria-03/2018
TOTAL DO ORÇAMENTO					5.548.925,00		
Responsável técnico pelos itens:							
Roberto Winter							
CPF:							
CREA - 24032/SC							

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 17.0.071705-4.
Mapa dos Setores - documento SEI nº 1667245

ANEXO VIII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 17.0.071705-4.
Mapa Setor 1 - Região Leste, documento SEI nº 1667255

ANEXO IX

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 17.0.071705-4.
Mapa Setor 2 - Região Sul, documento SEI nº 1667274.

ANEXO X

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 17.0.071705-4.
Mapa Setor 3 - Região Norte, documento SEI nº 1667284.

ANEXO XI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 17.0.071705-4.
Mapa Setor 4 - Região Centro-Oeste, documento SEI nº 1667292.

ANEXO XII -

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 17.0.071705-4.
Relação de ruas asfaltadas, documento SEI nº 1806956.

ANEXO XIII**FONTES DE PREÇO SEI Nº 1771191/2018 - SEINFRA.UNP**

Data de referência	20-04-18	Encargos sociais desonerados	114,22 % (HORA) - 72,14 % (MÊS)			
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Agente Promotor / Proponente	Município de Joinville - SC					
Empreendimento	Manutenção Corretiva de vias públicas com revestimento asfáltico					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado			
Composição do Serviço						
C.P. 05265 - 03/2018	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS ASFALTADAS DO SETOR 1					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 02821	CAMINHÃO TÉRMICO, CONSISTINDO EM CAMINHÃO TRUCADO CABINE DUPLA CONTENDO SILO TÉRMICO COM CAP. DE 5,0 M³ DE MASSA ASFÁLTICA CHP	CHP	M.O	0,12273000	220,20	27,03
C.P. 02835	CAMINHÃO TÉRMICO, CONSISTINDO EM CAMINHÃO TRUCADO CABINE DUPLA CONTENDO SILO TÉRMICO COM CAP. DE 5,0 M³ DE MASSA ASFÁLTICA CHI	CHI	M.O	0,04091000	82,54	3,38
95258	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF 09/2016	CHP	M.O	0,07364000	15,28	1,13
95259	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHI DIURNO. AF 09/2016	CHI	M.O	0,07364000	14,08	1,04
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	M.O	0,00818000	9,21	0,08
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	M.O	0,00818000	0,79	0,01

72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	M.O	0,05000000	19,76	0,99
95302	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	M.O	0,50000000	1,36	0,68
49324635	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ASFÁLTICOS	M³	MT	0,05000000	40,23	2,01
91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	M.O	0,08182000	4,25	0,35
91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	M.O	0,08182000	0,54	0,04
41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	MT	0,50000000	1,41	0,71
72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	M.O	0,11000000	201,04	22,11
95303	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	M.O	1,40000000	0,93	1,30
49328634	RASTREAMENTO COM GPS POR COMODATO	MÊS	MT	0,00087000	71,18	0,06
13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	MT	0,00346000	53,86	0,19
34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	MT	0,00069000	571,73	0,39
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,01818000	104,87	1,91
88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,16364000	20,14	3,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,49091000	16,16	7,93
					TOTAL R\$:	74,64

C.P. 05267 - 03/2018 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS ASFALTADAS DO SETOR 2

Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 02821	CAMINHÃO TÉRMICO, CONSISTINDO EM CAMINHÃO TRUCADO CABINE DUPLA CONTENDO SILO TÉRMICO COM CAP. DE 5,0 M³ DE MASSA ASFÁLTICA CHP	CHP	M.O	0,12273000	220,20	27,03
C.P. 02835	CAMINHÃO TÉRMICO, CONSISTINDO EM CAMINHÃO TRUCADO CABINE DUPLA CONTENDO SILO TÉRMICO COM CAP. DE 5,0 M³ DE MASSA ASFÁLTICA CHI	CHI	M.O	0,04091000	82,54	3,38
95258	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	M.O	0,07364000	15,28	1,13
95259	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, 32 KG - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	M.O	0,07364000	14,08	1,04
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	M.O	0,00818000	9,21	0,08
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	M.O	0,00818000	0,79	0,01
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	M.O	0,05000000	19,76	0,99
95302	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	M.O	1,00000000	1,36	1,36
49324635	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ASFÁLTICOS	M³	MT	0,05000000	40,23	2,01
91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	M.O	0,08182000	4,25	0,35
91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	M.O	0,08182000	0,54	0,04
41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	MT	0,50000000	1,41	0,71
72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	M.O	0,11000000	201,04	22,11
95303	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	M.O	0,90000000	0,93	0,84
49328634	RASTREAMENTO COM GPS POR COMODATO	MÊS	MT	0,00087000	71,18	0,06
13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	MT	0,00346000	53,86	0,19
34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	MT	0,00069000	571,73	0,39
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,01818000	104,87	1,91
88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,16364000	20,14	3,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,49091000	16,16	7,93
					TOTAL R\$:	74,86

C.P. 05268 - 03/2018 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS ASFALTADAS DO SETOR 3

Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 02821	CAMINHÃO TÉRMICO, CONSISTINDO EM CAMINHÃO TRUCADO CABINE DUPLA CONTENDO SILO TÉRMICO COM CAP. DE 5,0 M³ DE	CHP	M.O	0,12273000	220,20	27,03

	MASSA ASFÁLTICA CHP					
C.P. 02835	CAMINHÃO TÉRMICO, CONSISTINDO EM CAMINHÃO TRUCADO CABINE DUPLA CONTENDO SILO TÉRMICO COM CAP. DE 5,0 M³ DE MASSA ASFÁLTICA CHI	CHI	M.O	0,04091000	82,54	3,38
95258	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	M.O	0,07364000	15,28	1,13
95259	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	M.O	0,07364000	14,08	1,04
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	M.O	0,00818000	9,21	0,08
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	M.O	0,00818000	0,79	0,01
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	M.O	0,05000000	19,76	0,99
95302	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	M.O	0,25000000	1,36	0,34
49324635	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ASFÁLTICOS	M³	MT	0,05000000	40,23	2,01
91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	M.O	0,08182000	4,25	0,35
91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	M.O	0,08182000	0,54	0,04
41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	MT	0,50000000	1,41	0,71
72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	M.O	0,11000000	201,04	22,11
95303	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	M.O	1,40000000	0,93	1,30
49328634	RASTREAMENTO COM GPS POR COMODATO	MÊS	MT	0,00087000	71,18	0,06
13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	MT	0,00346000	53,86	0,19
34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	MT	0,00069000	571,73	0,39
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,01818000	104,87	1,91
88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,16364000	20,14	3,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,49091000	16,16	7,93
					TOTAL R\$:	74,30

C.P. 05269 - 03/2018	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS ASFALTADAS DO SETOR 4					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 02821	CAMINHÃO TÉRMICO, CONSISTINDO EM CAMINHÃO TRUCADO CABINE DUPLA CONTENDO SILO TÉRMICO COM CAP. DE 5,0 M³ DE MASSA ASFÁLTICA CHP	CHP	M.O	0,12273000	220,20	27,03
C.P. 02835	CAMINHÃO TÉRMICO, CONSISTINDO EM CAMINHÃO TRUCADO CABINE DUPLA CONTENDO SILO TÉRMICO COM CAP. DE 5,0 M³ DE MASSA ASFÁLTICA CHI	CHI	M.O	0,04091000	82,54	3,38
95258	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	M.O	0,07364000	15,28	1,13
95259	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	M.O	0,07364000	14,08	1,04
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	M.O	0,00818000	9,21	0,08
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	M.O	0,00818000	0,79	0,01
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	M.O	0,05000000	19,76	0,99
95302	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	M.O	0,60000000	1,36	0,82
49324635	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ASFÁLTICOS	M³	MT	0,05000000	40,23	2,01
91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	M.O	0,08182000	4,25	0,35
91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORCA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	M.O	0,08182000	0,54	0,04
41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	MT	0,50000000	1,41	0,71
72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	M.O	0,11000000	201,04	22,11
95303	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	M.O	1,05000000	0,93	0,98
49328634	RASTREAMENTO COM GPS POR COMODATO	MÊS	MT	0,00087000	71,18	0,06
13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	MT	0,00346000	53,86	0,19

34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	MT	0,00069000	571,73	0,39
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,01818000	104,87	1,91
88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,16364000	20,14	3,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,49091000	16,16	7,93
					TOTAL RS:	74,46
C.P. 02821 - 03/2018 CAMINHÃO TÉRMICO, CONSISTINDO EM CAMINHÃO TRUCADO CABINE DUPLA CONTENDO SILO TÉRMICO COM CAP. DE 5,0 M³ DE MASSA ASFÁLTICA CHP						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 02816	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG,DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - DEPRECIACÃO (valor residual (R= 10 %), vida útil (n= 8 anos - conforme metodologia SINAPI))	H	M.O	1,00000000	16,34	16,34
C.P. 02817	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG,DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - JUROS (taxa de juros (i = 6% a.a.) - conforme metodologia SINAPI)	H	M.O	1,00000000	3,87	3,87
C.P. 02818	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG,DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - MANUTENÇÃO (horas trabalhadas anuais (HTA = 1750 horas) e fator de manutenção (K=0,90) - conforme metodologia SINAPI)	H	M.O	1,00000000	22,96	22,96
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	MT	41,39000000	3,27	135,35
4226	GAS DE COZINHA - GLP	KG	MT	0,25000000	5,31	1,33
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	MT	2,13300000	0,46	0,98
C.P. 02820	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁLTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C - DEPRECIACÃO (valor residual (R= 10 %), vida útil (n= 8 anos - conforme metodologia SINAPI))	H	M.O	1,00000000	15,13	15,13
C.P. 02833	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG,DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - IMPOSTOS + SEGURO (conforme metodologia SINAPI)	H	M.O	1,00000000	0,78	0,78
C.P. 02832	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁLTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C - JUROS (taxa de juros i= 6% a.a. - conforme metodologia SINAPI)	H	M.O	1,00000000	4,53	4,53
C.P. 02834	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁLTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C - MANUTENÇÃO (horas trabalhadas anuais HTA = 1750 horas e fator de manutenção K= 0,90 - conforme metodologia SINAPI)	H	M.O	1,00000000	18,93	18,93
					TOTAL RS:	220,20
C.P. 02835 - 03/2018 CAMINHÃO TÉRMICO, CONSISTINDO EM CAMINHÃO TRUCADO CABINE DUPLA CONTENDO SILO TÉRMICO COM CAP. DE 5,0 M³ DE MASSA ASFÁLTICA CHI						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 02816	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG,DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - DEPRECIACÃO (valor residual (R= 10 %), vida útil (n= 8 anos - conforme metodologia SINAPI))	H	M.O	1,00000000	16,34	16,34
C.P. 02817	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG,DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - JUROS (taxa de juros (i = 6% a.a.) - conforme metodologia SINAPI)	H	M.O	1,00000000	3,87	3,87
C.P. 02818	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG,DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - MANUTENÇÃO (horas trabalhadas anuais (HTA = 1750 horas) e fator de manutenção (K=0,90) - conforme metodologia SINAPI)	H	M.O	1,00000000	22,96	22,96
C.P. 02833	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG,DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - IMPOSTOS + SEGURO (conforme metodologia SINAPI)	H	M.O	1,00000000	0,78	0,78
C.P. 02820	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁLTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C - DEPRECIACÃO (valor residual (R= 10 %), vida útil (n= 8 anos - conforme metodologia SINAPI))	H	M.O	1,00000000	15,13	15,13
C.P. 02832	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁLTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C - JUROS (taxa de juros i= 6% a.a. - conforme metodologia SINAPI)	H	M.O	1,00000000	4,53	4,53
C.P. 02834	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁLTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C - MANUTENÇÃO (horas trabalhadas anuais HTA = 1750 horas e fator de manutenção K= 0,90 - conforme metodologia SINAPI)	H	M.O	1,00000000	18,93	18,93

						TOTAL R\$:	82,54	
C.P. 02816 - 03/2018	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - DEPRECIAÇÃO (VALOR RESIDUAL (R= 10 %), VIDA ÚTIL (N= 8 ANOS - CONFORME METODOLOGIA SINAPI))							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
37751	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	MT	0,00006040	270.474,89	16,34		
						TOTAL R\$:	16,34	
C.P. 02817 - 03/2018	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - JUROS (TAXA DE JUROS (I = 6% A.A.) - CONFORME METODOLOGIA SINAPI)							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
37751	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	MT	0,00001430	270.474,89	3,87		
						TOTAL R\$:	3,87	
C.P. 02818 - 03/2018	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - MANUTENÇÃO (HORAS TRABALHADAS ANUAIS (HTA = 1750 HORAS) E FATOR DE MANUTENÇÃO (K=0,90) - CONFORME METODOLOGIA SINAPI)							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
37751	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	MT	0,00008490	270.474,89	22,96		
						TOTAL R\$:	22,96	
C.P. 02820 - 03/2018	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C - DEPRECIAÇÃO (VALOR RESIDUAL (R= 10 %), VIDA ÚTIL (N= 8 ANOS - CONFORME METODOLOGIA SINAPI)							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
49321168	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C	UN	MT	0,00005140	294.432,00	15,13		
						TOTAL R\$:	15,13	
C.P. 02833 - 03/2018	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUIDO CARROCERIA) - IMPOSTOS + SEGURO (CONFORME METODOLOGIA SINAPI)							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
37751	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	MT	0,00000290	270.474,89	0,78		
						TOTAL R\$:	0,78	
C.P. 02832 - 03/2018	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C - JUROS (TAXA DE JUROS I= 6% A.A. - CONFORME METODOLOGIA SINAPI)							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
49321168	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C	UN	MT	0,00001540	294.432,00	4,53		
						TOTAL R\$:	4,53	
C.P. 02834 - 03/2018	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C - MANUTENÇÃO (HORAS TRABALHADAS ANUAIS HTA = 1750 HORAS E FATOR DE MANUTENÇÃO K= 0,90 - CONFORME METODOLOGIA SINAPI)							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
49321168	EQUIPAMENTO TÉRMICO COM SILO PARA 5 M³ DE MASSA ASFÁTICA, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE MANTER POR 72 H A MASSA ASFÁTICA NA TEMPERATURA MÍNIMA DE 115° C	UN	MT	0,00006430	294.432,00	18,93		
						TOTAL R\$:	18,93	
Obs.: Os valores dos insumos, foram retirados através de consulta a Planilha Cotação (Preços de Insumos e Composições), mês da coleta: 31/03/2018, localidade de Florianópolis/SC. No valor total dos serviços não foram aplicados BDI.								

Responsável técnico pelos itens:
Roberto Winter
CPF:
CREA - 24032/SC
Nr ART (CREA): 6121981-7

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº **123/2018**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beifuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1824215** e o código CRC **90F683FE**.